



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº. 436, de 19 de Outubro de 1957.

**Ementa: Concede o abono natal ao Funcionalismo Municipal.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os serventuários da municipalidade, uma gratificação intitulada “Abono de Natal”.

**Art. 2º** - O abono que se refere o art. 1º da presente Lei, será os vencimentos de um mês a ser pago conjunto com os vencimentos do mês de dezembro p. vindouro.

**Art. 3º** - (Para cumprimento da presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro).

**Art. 3º** - Para cumprimento da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de trinta mil cruzeiros a fim de fazer face aos pagamentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro.

**Art. 5º** - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 19 de Outubro de 1957.

Francisco Jeú de Andrade – Presidente  
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário